Edital 3/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2023	158378-INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	WILLIAN CANABRAVA DO AMARAL	20/11/2023 15:34 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços	90160/2023	23393.002914/2023-39

1. Do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2023.

(Processo Administrativo n°23393.002914/2023-39)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) Campus Januária, por meio do Coordenação de Compras, Contratos e Convênios, sediado na Fazenda São Geraldo, S/N, Km 06 - Bom Jardim - Januária/MG - CEP: 39480-000 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/12/2023

Horário: 08:30 Horário de Brasília-DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: Menor Preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5.aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3.não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1.valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$1,00 (um real)*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1.contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. 7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-?nanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ? ns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou documentos assinados eletronicamente.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes e?cácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1 .A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2..2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico :: www.comprasgovernamentais. gov.br e http://www.ifnmg.edu.br/licitacoes-econtratos /licitacoes/pregao-eletronico

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de30 **(Trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail compras.januaria@ifnmg.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:https://www.ifnmg.edu.br/administracao/licitacoes-e-contratos

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1.Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Cláusula Declaratória e Compromissória Anticorrupção

Januária-MG

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Ajustar e Assinar Edital

EMANOELITO FERNANDES VIEIRA JUNIOR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 20/11/2023 às 15:34:23.

Termo de Referência 34/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
34/2023	158378-INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C. JANUÁR	JONAS TORRES LIMA	20/11/2023 11:52 (v 1.1)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		23393.002914/2023-39

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de refrigeração e outros para atendimento das demandas do Departamento de Produção e Departamento de Administração e Infraestrutura do IFNMG-Campus Januária, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	Descrição detalhada do objeto	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário estimado	Preço Total Estimado
1	405244	**Refrigerador Duplex**, com capacidade mínima total de refrigeração de 310 litros. Sendo, Capacidade mínima do freezer de 63 litros e capacidade mínima do compartimento de alimentos de 247 litros. Sistema de degelo: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE TEMPERATURA, SELO PROCEL "A"	unidade	**8**	R$ 3.690,00	R$ 29.520,00

2	432552	**Freezer horizontal 2 tampas**, com capacidade mínima de 500 litros, na cor branco. Gabinete com formas internas arredondadas Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão; Isolamento de poliuretano ecologicamente correto; Grade plástica em material de alto impacto com proteção U.V. Rodízio duplo giratório de alta resistência; Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas; Dreno frontal; Condensação forçada, garantindo maior velocidade de refrigeração; Divisória interna com pintura plastificada; Termostato ajustável para dupla ação; Puxador frontal com chave na tampa; Degelo manual. SELO PROCEL "A" **Observação:** Tubulação de circulação do gás de cobre. **Tensão:** 127 V	unidade	**10**	R$ 4.590,00	R$ 45.900,00
		Freezer horizontal 01 tampa, com capacidade mínima de 290 litros, na cor branco. Gabinete com formas internas arredondadas Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão; Isolamento de poliuretano ecologicamente correto;				

3	253895	Grade plástica em material de alto impacto com proteção U.V. Rodízio duplo giratório de alta resistência; Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas; Dreno frontal; Condensação forçada, garantindo maior velocidade de refrigeração; Divisória interna com pintura plastificada; Termostato ajustável para dupla ação; Puxador frontal com chave na tampa; Degelo manual. SELO PROCEL "A" Observação: Tubulação de circulação do gás de cobre.	unidade	**3**	R$ 2.699,00	R$ 8.097,00
4	414345	**Agitador /Homogeinizador Ultra-Turrax** Instrumento de dispersão de alto desempenho para volumes de 1 a 2.000 ml (H2O) com display digital de velocidade. Oferece amplo alcance de velocidade de 3.000 a 25.000 rpm. Características adicionais: Display digital de velocidade; Controle de velocidade eletrônico; Proteção eletrônica contra sobrecarga; Elementos de dispersão de aço inoxidável que podem ser limpos de maneira fácil e rápida.	UN	**2**	R$ 9.916,00	R$ 19.832,00
		Seladora de Embalagem Seladora de potes plásticos resistente com 5				

5	451541	gabaritos de selagem redondos para potes com diâmetro de boca de : 75, 90, 100, 120 e 150 mm. Características adicionais: Voltagem 110 /220; tempo de selagem: 01 a 5 seg. Dimensões: 220x400x450mm.	UN	**2**	R$ 1.980,00	R$ 3.960,00
6	119768	**Crioscópio eletrônico digital portátil**, com interface amigável e amplitude de agitação e tempo de homogeneização programável para análise de água no leite. Utilização: Análise de água no leite. Características adicionais: Pequena quantidade de leite para análise (2 ou 2,5 mL; temperatura ambiente de trabalho (10 a 40 ºC(; temperatura da amostra de leite (5 a 36 ºC).	UN	**2**	R$ 11.633,30	R$ 23.266,60
7	445206	**Prateleira de aço inox**, Estante em aço inox com 5 prateleiras lisas reforçadas – 100% aço inoxidável tipo 201. Dimensões 180x50x200cm. Características adicionais: Suporte de até 400 kg, sendo 80 kg em cada prateleira.	UN	**5**	R$ 3.094,00	R$ 15.470,00
8	367059	**Prateleira de aço inox** Estante em aço inox com 6 prateleiras lisas reforçadas – 100% aço inoxidável tipo 201. Dimensões 200x50x200cm. Características	UN	**5**	R$ 3.466,26	R$ 17.331,30

		adicionais: Suporte de até 480 kg, sendo 80 kg em cada prateleira.				
9	470293	**Empacotadora de leite**, Empacotadora de líquido automática e contínua. Máquina com painel digital, sistema eletromecânico, datador automático e ajustes de temperatura da selagem, com dosagem precisa e esterilização ultravioleta. Modelo vertical de aço inoxidável, com capacidade de 500 litros /hora. **OBSERVAÇÃO** o equipamento deverá ser entregue com entrega técnica e orientação de uso aos operadores.	UN	**1**	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00
10	609962	**Balança digital tipo bancada**, com capacidade de até 15 kg. Voltagem: Bivolt. Características adaiacionais: Função tara, Display com função dupla; Tipo: bancada; Número de dígitos: 6; Tipo de painel: LCD	UN	**4**	R$ 708,33	R$ 2.833,32
11	453248	**Ferramenta mutifuncional podador** : Peso (kg) 5.7; Cilindrada (cm³) 30.8; Potência (kW) 1.3; Rotação na marcha lenta (min) 2,800 Rotação limitadora (min) 10,500; Tipo do motor 2 tempos. Acessório: deve vir incluso o implemento HL 145° adjustable Hedge trimmer attachment. Referência: KA 120 R	UN	2	R$ 3.404,21	R$ 6.808,42

12	483006	**Cortador de asfalto e concreto disco** Potencia - HP 6,5 Massa de Operação - kg 84 Profundidade de corte máxima 90 mm Dimensões do disco de corte 300 a 350 mm Ajuste de profundidade Rotação Manual Acionamento Manual Capacidade do tanque de água 12 l Dimensões do produto (CxLxA) 1650x480x950mm	UN	2	R$ 7.649,00	R$ 15.298,00
13	420575	**Lixeira container . Medidas: 125 x 80 x 100 cm (CxLxA)** -Peso: 30 Kg -Capacidade de carga: 350 kg -Tipo de roda: 2 rodízios giratórios de 6 com Freio e 2 rodízios giratórios de 6 de borracha (redução de impacto e freio de estacionamento) -Material: Polietileno de material reciclado alta densidade (PEAD) -Cor: VERDE -Pintura: não se aplica -Segmentos: Comércios, restaurantes, condomínios, indústrias, hospitais, hotelaria, entre outros -Garantia: 6 meses contra defeito de fabricação	UN	8	R$ 1.748,00	R$ 13.984,00
		Banco de jardim em madeira plástica Material: Madeira Plastica Comprimento: 1,50 M Altura: 0,70 M				

14	603374	Acabamento: Madeira Plástica Encapsulada. Cor: Marrom Características Adicionais: Estrutura Da Base Em Plástico Reforçado. Tratament Profundidade: 55 CM	UN	40	R$ 767,00	R$ 30.680,00
15	449494	**Serra circular para madeira 10.1/4 pol** Capacidade de corte 45º (mm):69; Capacidade de corte 90º (mm):97; Diâmetro do disco (mm): 270 Diâmetro do disco (polegadas):10.1/4 Diâmetro do eixo (mm): 25,4 Potência (W):2000 Profundidade de corte (mm):97 Rotação máxima (rpm): 4100 Uso Indicado:Madeira Diâmetro do furo: 25,4 mm (1") Diâmetro do disco: 270 mm (10-1/4”). Voltagem: 220V Garantia 12 meses	UN	2	R$ 2.716,52	R$ 5.433,04
16	460101	**Tupia laminadora manual** Potência nominal absorvida: 550W N° de rotações em vazio: 33.000 r. P. M. Diâmetro da pinça: 6mm Peso: 1,4 kg Itens Inclusos: 1 Tupia 1 Manual de instruções 1 Pinça de 6mm 1 Pinça 1/4" Guia paralelo Guia copiador Garantia: 12 Meses	UN	2	R$ 661,36	R$ 1.322,72

17	485349	**Furadeira de Impacto 1 /2 Pol** - Características: Com Impacto; Interruptor de velocidade variável; Interruptor eletrônico; Punho auxiliar com bloqueio axial e radial; Botão-trava: ideal para trabalhos contínuos - Especificações Técnicas: Tensão: 110V Potência: 750W Mandril: 1/2 Pol. - 13mm Nº de rotações (sem carga): 0 - 3250rpm Diâmetro max. perfuração concreto: 16mm Diâmetro max. perfuração concreto broca maciça: 16mm Diâmetro max. perfuração madeira: 30mm Diâmetro max. perfuração aço: 13mm Impactos por minuto: 0 - 48.500ipm Vibração (m/s²) Perfuração: 2,5m/s² Comprimento do Cabo: 2M	UN	8	R$ 550,71	R$ 4.405,68
18	606239	**Furadeira Tipo: Furadeira E** Parafusadeira, Tamanho Mandril: ½ POL, Tensão Alimentação: 18 V, Características Adicionais: Luz De Led 2 Baterias, Carregador, Maleta, 11 Pont , Capacidade Perfuração Aço: 10 MM, Capacidade Perfuração	UN	6	R$ 750,00	R$ 4.500,00

		Madeira: 35 M				
19	600708	**Furadeira Tipo:** **Furadeira E** Parafusadeira , Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Mandril De Aperto Rápido Torque De54nm, Gati , Velocidade: 450 Rpm / 1700 Rpm RPM, Capacidade Perfuração Concreto: 10 MM, Capacidade Perfuração Aço: 10 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 35 MM, Acessórios: 2 Baterias, Carregador E Maleta	UN	5	R$ 378,52	R$ 1.892,60
20	482966	**Esmerilhadeira angular** Especificações Técnicas: Potência nominal absorvida: 850W N° de rotações em vazio: 11.000 r.p.m. Diâmetro do disco: 115mm Rosca do eixo de esmerilhamento: M 14 Peso: 2 kg Interruptor: Dois sentidos Tensão: 110V	UN	10	R$ 385,95	R$ 3.859,50
		Compactador de solo tipo sapo Refrigeração: Refrigerado a Ar Cilindros: Monocilíndrico Tipo do Motor: TE40ZX- XP Potência Máxima: 4 HP Cilindrada: 149 cc Capacidade do Tanque:				

21	452305	2.8 l Capacidade do Óleo: 0.45 l Rotação Máxima: 3400 RPM Filtro de Ar: Duplo Elemento Sistema de Partida: Manual Retrátil Impactos por Minuto: 640-680 Elevação da Sapata: 8.5 cm Força de Impacto: 13.7 kN Tamanho da Sapata: 330 x 290 mm Característica Adicional: Com Horimetro, Rodas, Cobertura e Embreagem Japonesa	UN	2	R$ 10.024,75	R$ 20.049,50
22	612230	**Forno micro-ondas:** 34 litros de capacidade. Função tira odor, função desliga-display, Especificações técnicas: frequência (HZ): 60. Classificação energética: A. 127 V. potência mínima de 900 W; Voltagem: 110 V; com trava de segurança eletrônica; dimensões aproximadas: altura: 30 cm, largura: 53.9 cm, profundidade: 42.4 cm, peso aproximado: 16 KG. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Cor predominante branca. Deve possuir registro /certificado no Inmetro	UN	10	R$ 733,99	R$ 7.339,90
		Sanduicheira/Grill Especificações: - Cor: Preto/Inox				

23	601739	- Potencia: 750 w - Voltagem: 110 v Características adicionais - 2 em 1: grill e sanduicheira - Grelha dupla antiaderente - Trava de fechamento - Lâmpadas-piloto	UN	10	R$ 144,87	R$ 1.448,70
24	603140	**Mesa Picnic Ecologica de Madeira Plastica com bancos formando um só conjunto** - Composto por madeira 100% ecológica; - Anti fungo e anti pragas, esqueça os cupins; - Resistente a umidade, seca super rápido! Quando abre aquele sol pós chuva, pode ficar a vontade sem molhar a roupa; - Maior proteção pois não produz farpas; - Resistente a sol, chuva e maresia; - Tampo: 200x72cm - Altura: 77cm; - Largura: 145cm - Sistema de montagem: Com parafusos, acompanha manual de fácil instalação;	UN	10	R$ 3.150,00	R$ 31.500,00
		Trena a laser 40m Informações Adicionais: Dados adicionais Díodo laser: 635 nm, < 1 mW Tempo de medição, típico: < 0,5 s Faixa de medição: 0,15 – 40,00 Classe de laser: 2 Precisão de medição,				

25	460781	típica: 1,5 mm Tempo de medição máx: 4 s Alimentação elétrica: 2 x 1,5 V LR03 (aaa) Dispositivo de desconexão automática: 5 min Unidades de medição: m /cm, pés/polegada Capacidade da memória (valores): 10 Proteção contra pó e projeções de água: ip 54 Conteúdo da Embalagem: 1 Trena Laser Alcance 40m 1 Certificado do fabricante 1 Bolsa protetora 2 pilhas de 1,5 V LR03 (aaa) Dimensões: Dimensões (l x a): 4,1 x 10,5 Cm Peso aprox: 0,09 kg Garantia: 12 Meses	UN	12	R$ 440,00	R$ 5.280,00
26	329630	**Serra Mármore com 2 Discos 110mm 1300W 110V** Características: - Potência : 1.300W; - Capacidade máxima de corte : 32mm; - Diâmetro do Disco : 110mm; - Diâmetro do furo : 20mm; - Espessura máx. do disco : 2mm; - Rotações por minuto : 13.800; - Peso : 2.9kg; - Emissão de vibrações: 5 m/s²; - Incerteza K: 1.5m/s².	UN	8	R$ 467,00	R$ 3.736,00

27	276085	**Martelo Perfurador Rompedor 820W** Detalhes técnicos Material Metal Tipo de fonte de energia Elétrico com fio Voltagem 220 Volts Potência em watts 820 watts Potência máxima 820 Watt Velocidade 950 RPM Componentes incluídos : Martelete Perfurador, 1 manual de instruções, 1 Limitador de profundidade, 1 Empunhadeira Auxiliar, 1 maleta Peso 2,8 Quilogramas Comprimento 39,7 centímetros Largura 8,2 centímetros Altura 21 centímetros	UN	2	R$ 1.071,89	R$ 2.143,78
28	322219	**Martelete demolidor 1500W** Especificações Técnicas: Tensão: 220V Potência: 1510W Encaixe sextavado 28.6 mm Impactos por minuto: 730 - 1450 Dimensões(C x L x A): 842 x 129 x 266mm Energia de Impacto : 33.8 joules Emissão de vibrações: 8.5 m/s² Incerteza K: 1.5 m/s²	UN	2	R$ 8.148,00	R$ 16.296,00
		Serra tico tico 650W 650w de potência e 6 velocidades garantindo alta eficiência no seu trabalho. dispõe de sapata ajustável que pode ser inclinada para direita ou				

29	305581	esquerda até 45. Especificações técnicas: - tensão: 220v - frequência: 60 hz - potência: 650w - velocidade: 500-3200 /min (rpm) - peso: 2.600 kg	UN	3	R$ 479,00	R$ 1.437,00
30	220735	**Plaina manual 750W/18. 000 rpm** Especificações Técnicas: Tensão: 220V Potência: 750W Tamanho da Faca: 82mm (3-1/4") Profun. de corte p/ passada 3mm (1/8") Rotações por minuto: 18.000rpm Dimensões (CxLxA): 390x175x140mm Peso: 4,6kg Conteúdo da Embalagem: 1 Plaina 1 Faca 1 Conjunto Afiador 1 Chave 1 Guia Reta	UN	2	R$ 625,96	R$ 1.251,92
31	467900	**Máquina Lavar Roupa Tipo**: Tanquinho Automático , Capacidade: 11 KG, Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem , Voltagem: 110	un	2	R$ 546,00	R$ 1.092,00
						388.468,98

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10727655000110-0-000005/2023

II) Data de publicação no PNCP: 14/09/2023

III) Id do item no PCA: 826 e 827

IV) Classe/Grupo: Equipamentos diversos para construção/Equipamento diversos para serviços profissionais e comerciais

V) Identificador da Futura Contratação: 158378-161/2023 e 158378-162/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências deste termo de referência em quantidades e datas determinada na nota de empenho.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Avaliar a necessidade da contratação e a possibilidade de reuso/redimensionamento ou aquisição pelo processo de desfazimento;

- VERIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAR/ADQUIRIR;
- POSSIBILIDADE DE REUTILIZAR BEM OU REDIMENSIONAR SERVIÇO JÁ EXISTENTE;
- POSSIBILIDADE DE ADQUIRIR BEM PROVENIENTE DO DESFAZIMENTO;

4.1.2. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade;

- ESCOLHER E INSERIR NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE APLICÁVEIS AO OBJETO CONTRATADO COM OBJETIVIDADE E CLAREZA;

- VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DESSES PARÂMETROS E A SUA DISPONIBILIDADE NO MERCADO;

Indicação de marcas ou modelos (*Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*):

4.2. Não houve/haverá indicação de marca específica para o fornecimento

Da exigência de catálogo

4.3. *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, caso solicitado pela equipe da licitação para solucionar qualquer dúvida.*

4.4. Poderá ser *exigido catálogo para todos os itens contidos neste termo de referência;*

Da exigência de amostra

4.5. Não haverá exigências de amostras

Subcontratação

4.16. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa única.*

ITEM	CATMAT	Descrição detalhada do objeto	Unidade	Quantidade Total	Parcelamento (quantidade mínima requistada)
1	405244	**Refrigerador Duplex**, com capacidade mínima total de refrigeração de 310 litros. Sendo, Capacidade mínima do freezer de 63 litros e capacidade mínima do compartimento de alimentos de 247 litros. Sistema de degelo: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE	unidade	**8**	**1 unidade**

		TEMPERATURA, SELO PROCEL "A"			
2	432552	**Freezer horizontal 2 tampas**, com capacidade mínima de 500 litros, na cor branco. Gabinete com formas internas arredondadas Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão; Isolamento de poliuretano ecologicamente correto; Grade plástica em material de alto impacto com proteção U. V. Rodízio duplo giratório de alta resistência; Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas; Dreno frontal; Condensação forçada, garantindo maior velocidade de refrigeração; Divisória interna com pintura plastificada; Termostato ajustável para dupla ação; Puxador frontal com chave na tampa; Degelo manual. SELO PROCEL "A" **Observação:** Tubulação de circulação do gás de cobre. **Tensão:** 127 V	unidade	**10**	**1 unidade**
3		Freezer horizontal 01 tampa, com capacidade mínima de 290 litros, na cor branco. Gabinete com formas internas arredondadas Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão; Isolamento de poliuretano ecologicamente correto; Grade plástica em material de alto impacto com proteção U. V. Rodízio duplo giratório de alta resistência; Tampa de chapa com puxador ergonômico e	unidade	**3**	**1 unidade**

	253895	dobradiças balanceadas; Dreno frontal; Condensação forçada, garantindo maior velocidade de refrigeração; Divisória interna com pintura plastificada; Termostato ajustável para dupla ação; Puxador frontal com chave na tampa; Degelo manual. SELO PROCEL "A" Observação: Tubulação de circulação do gás de cobre.			
4	414345	**Agitador/Homogeinizador Ultra-Turrax** Instrumento de dispersão de alto desempenho para volumes de 1 a 2.000 ml (H2O) com display digital de velocidade. Oferece amplo alcance de velocidade de 3.000 a 25.000 rpm. Características adicionais: Display digital de velocidade; Controle de velocidade eletrônico; Proteção eletrônica contra sobrecarga; Elementos de dispersão de aço inoxidável que podem ser limpos de maneira fácil e rápida.	UN	**2**	**1 unidade**
5	451541	**Seladora de Embalagem** Seladora de potes plásticos resistente com 5 gabaritos de selagem redondos para potes com diâmetro de boca de : 75, 90, 100, 120 e 150 mm. Características adicionais: Voltagem 110/220; tempo de selagem: 01 a 5 seg. Dimensões: 220x400x450mm.	UN	**2**	**1 unidade**
		Crioscópio eletrônico digital portátil, com interface amigável e amplitude de agitação e tempo de homogeneização programável para análise de água no leite.			

6	119768	Utilização: Análise de água no leite. Características adicionais: Pequena quantidade de leite para análise (2 ou 2,5 mL; temperatura ambiente de trabalho (10 a 40 ºC(; temperatura da amostra de leite (5 a 36 ºC).	UN	**2**	**1 unidade**
7	445206	**Prateleira de aço inox**, Estante em aço inox com 5 prateleiras lisas reforçadas – 100% aço inoxidável tipo 201. Dimensões 180x50x200cm. Características adicionais: Suporte de até 400 kg, sendo 80 kg em cada prateleira.	UN	**5**	**1 unidade**
8	367059	**Prateleira de aço inox** Estante em aço inox com 6 prateleiras lisas reforçadas – 100% aço inoxidável tipo 201. Dimensões 200x50x200cm. Características adicionais: Suporte de até 480 kg, sendo 80 kg em cada prateleira.	UN	**5**	**1 unidade**
9	470293	**Empacotadora de leite**, Empacotadora de líquido automática e contínua. Máquina com painel digital, sistema eletromecânico, datador automático e ajustes de temperatura da selagem, com dosagem precisa e esterilização ultravioleta. Modelo vertical de aço inoxidável, com capacidade de 500 litros/hora. **OBSERVAÇÃO** o equipamento deverá ser entregue com entrega técnica e orientação de uso aos operadores.	UN	**1**	**1 unidade**
		Balança digital tipo bancada , com capacidade de até 15 kg. Voltagem: Bivolt.			

10	609962	Características adaiacionais: Função tara, Display com função dupla; Tipo: bancada; Número de dígitos: 6; Tipo de painel: LCD	UN	**4**	**1 unidade**
11	453248	**Ferramenta mutifuncional podador** : Peso (kg) 5.7; Cilindrada (cm³) 30.8; Potência (kW) 1.3; Rotação na marcha lenta (min) 2,800 Rotação limitadora (min) 10,500; Tipo do motor 2 tempos. Acessório: deve vir incluso o implemento HL 145° adjustable Hedge trimmer attachment. Referência: KA 120 R	UN	2	**1 unidade**
12	483006	**Cortador de asfalto e concreto disco** Potencia - HP 6,5 Massa de Operação - kg 84 Profundidade de corte máxima 90 mm Dimensões do disco de corte 300 a 350 mm Ajuste de profundidade Rotação Manual Acionamento Manual Capacidade do tanque de água 12 l Dimensões do produto (CxLxA) 1650x480x950mm	UN	2	**1 unidade**
13	420575	**Lixeira container .Medidas: 125 x 80 x 100 cm (CxLxA)** -Peso: 30 Kg -Capacidade de carga: 350 kg -Tipo de roda: 2 rodízios giratórios de 6 com Freio e 2 rodízios giratórios de 6 de borracha (redução de impacto e freio de estacionamento) -Material: Polietileno de material reciclado alta densidade (PEAD) -Cor: VERDE -Pintura: não se aplica	UN	8	**1 unidade**

		-Segmentos: Comércios, restaurantes, condomínios, indústrias, hospitais, hotelaria, entre outros -Garantia: 6 meses contra defeito de fabricação			
14	603374	**Banco de jardim em madeira plástica** Material: Madeira Plastica Comprimento: 1,50 M Altura: 0,70 M Acabamento: Madeira Plástica Encapsulada. Cor: Marrom Características Adicionais: Estrutura Da Base Em Plástico Reforçado. Tratament Profundidade: 55 CM	UN	40	**1 unidade**
15	449494	**Serra circular para madeira 10.1/4 pol** Capacidade de corte 45º (mm):69; Capacidade de corte 90º (mm):97; Diâmetro do disco (mm):270 Diâmetro do disco (polegadas):10.1/4 Diâmetro do eixo (mm):25,4 Potência (W):2000 Profundidade de corte (mm): 97 Rotação máxima (rpm):4100 Uso Indicado:Madeira Diâmetro do furo: 25,4 mm (1") Diâmetro do disco: 270 mm (10-1/4”). Voltagem: 220V Garantia 12 meses	UN	2	**1 unidade**
16	460101	**Tupia laminadora manual** Potência nominal absorvida: 550W N° de rotações em vazio: 33.000 r. P. M. Diâmetro da pinça: 6mm Peso: 1,4 kg Itens Inclusos:	UN	2	**1 unidade**

		1 Tupia 1 Manual de instruções 1 Pinça de 6mm 1 Pinça 1/4" Guia paralelo Guia copiador Garantia: 12 Meses			
17	485349	**Furadeira de Impacto 1/2 Pol** - Características: Com Impacto; Interruptor de velocidade variável; Interruptor eletrônico; Punho auxiliar com bloqueio axial e radial; Botão-trava: ideal para trabalhos contínuos - Especificações Técnicas: Tensão: 110V Potência: 750W Mandril: 1/2 Pol. - 13mm Nº de rotações (sem carga): 0 - 3250rpm Diâmetro max. perfuração concreto: 16mm Diâmetro max. perfuração concreto broca maciça: 16mm Diâmetro max. perfuração madeira: 30mm Diâmetro max. perfuração aço: 13mm Impactos por minuto: 0 - 48.500ipm Vibração (m/s²) Perfuração: 2,5m/s² Comprimento do Cabo: 2M	UN	8	**1 unidade**
18	606239	**Furadeira Tipo: Furadeira E** Parafusadeira, Tamanho Mandril: ½ POL, Tensão Alimentação: 18 V, Características Adicionais: Luz De Led 2 Baterias, Carregador, Maleta, 11 Pont , Capacidade Perfuração Aço: 10 MM, Capacidade Perfuração	UN	6	**1 unidade**

		Madeira: 35 M			
19	600708	**Furadeira Tipo: Furadeira E** Parafusadeira , Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Mandril De Aperto Rápido Torque De54nm, Gati , Velocidade: 450 Rpm / 1700 Rpm RPM, Capacidade Perfuração Concreto: 10 MM, Capacidade Perfuração Aço: 10 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 35 MM, Acessórios: 2 Baterias, Carregador E Maleta	UN	5	**1 unidade**
20	482966	**Esmerilhadeira angular** Especificações Técnicas: Potência nominal absorvida: 850W N° de rotações em vazio: 11.000 r.p.m. Diâmetro do disco: 115mm Rosca do eixo de esmerilhamento: M 14 Peso: 2 kg Interruptor: Dois sentidos Tensão: 110V	UN	10	**1 unidade**
21	452305	**Compactador de solo tipo sapo** Refrigeração: Refrigerado a Ar Cilindros: Monocilíndrico Tipo do Motor: TE40ZX-XP Potência Máxima: 4 HP Cilindrada: 149 cc Capacidade do Tanque: 2.8 l Capacidade do Óleo: 0.45 l Rotação Máxima: 3400 RPM Filtro de Ar: Duplo Elemento Sistema de Partida: Manual Retrátil Impactos por Minuto: 640-680 Elevação da Sapata: 8.5 cm Força de Impacto: 13.7 kN Tamanho da Sapata: 330 x	UN	2	**1 unidade**

		290 mm Característica Adicional: Com Horimetro, Rodas, Cobertura e Embreagem Japonesa			
22	612230	**Forno micro-ondas:** 34 litros de capacidade. Função tira odor, função desliga-display, Especificações técnicas: frequência (HZ): 60. Classificação energética: A. 127 V. potência mínima de 900 W; Voltagem: 110 V; com trava de segurança eletrônica; dimensões aproximadas: altura: 30 cm, largura: 53.9 cm, profundidade: 42.4 cm, peso aproximado: 16 KG. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Cor predominante branca. Deve possuir registro /certificado no Inmetro	UN	10	**1 unidade**
23	601739	**Sanduicheira/Grill** Especificações: - Cor: Preto/Inox - Potencia: 750 w - Voltagem: 110 v Características adicionais - 2 em 1: grill e sanduicheira - Grelha dupla antiaderente - Trava de fechamento - Lâmpadas-piloto	UN	10	**1 unidade**
		Mesa Picnic Ecologica de Madeira Plastica com bancos formando um só conjunto - Composto por madeira 100% ecológica; - Anti fungo e anti pragas, esqueça os cupins; - Resistente a umidade, seca			

24	603140	super rápido! Quando abre aquele sol pós chuva, pode ficar a vontade sem molhar a roupa; - Maior proteção pois não produz farpas; - Resistente a sol, chuva e maresia; - Tampo: 200x72cm - Altura: 77cm; - Largura: 145cm - Sistema de montagem: Com parafusos, acompanha manual de fácil instalação;	UN	10	**1 unidade**
25	460781	**Trena a laser 40m** Informações Adicionais: Dados adicionais Díodo laser: 635 nm, < 1 mW Tempo de medição, típico: < 0,5 s Faixa de medição: 0,15 – 40,00 Classe de laser: 2 Precisão de medição, típica: 1,5 mm Tempo de medição máx: 4 s Alimentação elétrica: 2 x 1,5 V LR03 (aaa) Dispositivo de desconexão automática: 5 min Unidades de medição: m/cm, pés/polegada Capacidade da memória (valores): 10 Proteção contra pó e projeções de água: ip 54 Conteúdo da Embalagem: 1 Trena Laser Alcance 40m 1 Certificado do fabricante 1 Bolsa protetora 2 pilhas de 1,5 V LR03 (aaa) Dimensões: Dimensões (l x a): 4,1 x 10,5 Cm Peso aprox: 0,09 kg Garantia: 12 Meses	UN	12	**1 unidade**

26	329630	**Serra Mármore com 2 Discos 110mm 1300W 110V** Características: - Potência : 1.300W; - Capacidade máxima de corte : 32mm; - Diâmetro do Disco : 110mm; - Diâmetro do furo : 20mm; - Espessura máx. do disco : 2mm; - Rotações por minuto : 13.800; - Peso : 2.9kg; - Emissão de vibrações: 5 m /s²; - Incerteza K: 1.5m/s².	UN	8	**1 unidade**
27	276085	**Martelo Perfurador Rompedor 820W** Detalhes técnicos Material Metal Tipo de fonte de energia Elétrico com fio Voltagem 220 Volts Potência em watts 820 watts Potência máxima 820 Watt Velocidade 950 RPM Componentes incluídos : Martelete Perfurador, 1 manual de instruções, 1 Limitador de profundidade, 1 Empunhadeira Auxiliar, 1 maleta Peso 2,8 Quilogramas Comprimento 39,7 centímetros Largura 8,2 centímetros Altura 21 centímetros	UN	2	**1 unidade**
28	322219	**Martelete demolidor 1500W** Especificações Técnicas: Tensão: 220V Potência: 1510W Encaixe sextavado 28.6mm Impactos por minuto: 730 - 1450 Dimensões(C x L x A): 842 x 129 x 266mm Energia de Impacto : 33.8 joules	UN	2	**1 unidade**

		Emissão de vibrações: 8.5 m /s² Incerteza K: 1.5 m/s²			
29	305581	**Serra tico tico 650W** 650w de potência e 6 velocidades garantindo alta eficiência no seu trabalho. dispõe de sapata ajustável que pode ser inclinada para direita ou esquerda até 45. Especificações técnicas: - tensão: 220v - frequência: 60 hz - potência: 650w - velocidade: 500-3200/min (rpm) - peso: 2.600 kg	UN	3	**1 unidade**
30	220735	**Plaina manual 750W/18.000 rpm** Especificações Técnicas: Tensão: 220V Potência: 750W Tamanho da Faca: 82mm (3-1 /4") Profun. de corte p/ passada 3mm (1/8") Rotações por minuto: 18.000 rpm Dimensões (CxLxA): 390x175x140mm Peso: 4,6kg Conteúdo da Embalagem: 1 Plaina 1 Faca 1 Conjunto Afiador 1 Chave 1 Guia Reta	UN	2	**1 unidade**
31	467900	**Máquina Lavar Roupa Tipo**: Tanquinho Automático , Capacidade: 11 KG, Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem , Voltagem: 110	un	2	**1 unidade**

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos de dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Fazenda São Geraldo, S/N Km 06 - 39480-000 - Bom Jardim, Januária - MG, 39480-000

5.4. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.7. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.8. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.9. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.10. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.11. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.12. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Federal*, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e Federal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 331.789,84

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de* **R$ 331.789,84** *(trezentos e trinta e um mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
1

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDO MENDES BARBOSA

DAI

Assinou eletronicamente em 07/11/2023 às 15:16:48.

JONAS TORRES LIMA

DPAEP

Assinou eletronicamente em 07/11/2023 às 15:41:09.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

ANEXO-III

CLÁUSULA DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIA ANTICORRUPÇÃO A SER INCLUÍDA NOS INSTRUMENTOS PACTUADOS

"DA LEI ANTICORRUPÇÃO. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

A CONTRATADA declara, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer outra vantagem e, durante a vigência do contrato e a qualquer tempo, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer outra vantagem a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente quaisquer das partes contratantes ou terceiros.

A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 11.429, de 2 de março de 2023, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013; III ao CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. - A CONTRATADA obriga-se a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção por meio da Ouvidoria do IFNMG, através dos canais disponíveis em https://www.ifnmg.edu.br/ouv-ifnmg.

Documento assinado eletronicamente por **Alisson José de Faria**, **Coordenador(a) da Coordenadoria de Compras, Contratos e Convênios**, em 17/11/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1728416** e o código CRC **C90DC7A8**.

Referência: Processo nº 23393.002914/2023-39 SEI nº 1728416

Ata de Registro de Preços 3/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2023	158378-INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR	WILLIAN CANABRAVA DO AMARAL	20/11/2023 15:36 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços	90160/2023	23393.002914/2023-39

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG) Campus Januária, com sede no(a) cidade de Januária, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.727.655/0003-81, neste ato representado pelo Diretor Geral Emanoelito Fernandes Vieira Júnior, nomeado pela Portaria nº 1.155 de 14 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2023, publicada no ..... de ...../...../2023, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, anexo-I *[do edital de Licitação nº 17./2023*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição conforme a tabela do item 2.1 desta ata.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o IFNMG - Campus Januária.
2. *3.2 Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***(item obrigatório)***

4.2 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*

1. 4.2.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
2. *4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
3. *4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
4. *4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

5. *4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
6. *4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
7. *4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
8. *4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.
5. *4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

34.

35. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

36.

37. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

38.

39. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

40.

41. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá:

41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS[A1]

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Assinar

EMANOELITO FERNANDES VIEIRA JUNIOR

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 20/11/2023 às 15:36:00.

Estudo Técnico Preliminar 54/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23393.002914/2023-39

2. Descrição da necessidade

Aquisição de equipamentos diversos: O Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - *Campus* Januária possui uma grande infraestrutura composta de edificações que abrigam salas de aula, laboratórios, salas administrativas, ambientes comuns, de circulação, entre outros.

Em levantamento recente realizado pelo Departamento de Administração e Infraestrutura e pelo Departamento de Produção, verificou-se a necessidade da aquisição dos equipamentos para atender uma grande demanda nos diversos setores de ensino, pesquisa, agroindústria, assistência ao educando e para manutenção do campus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Administração e Infraestrutura	Fernando Mendes Barbosa
Departamento de Produção	Jonas Torres Lima

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O contratado deverá entregar o material no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única no seguinte endereço:

IFNMG-Campus Januária, Faz São Geraldo, KM 06, Bom Jardim, Januária-MG, CEP: 39480-000

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. O contratado deverá fornecer material novo, de boa qualidade, livre de impurezas, sem defeitos de fabricação, com garantia; Em caso de não conformidade, o material deverá ser substituido, de modo que a CONTRATADA se responsabilize pelos custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo IFNMG, relacionados com as características dos materiais fornecidos.

Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar detalhamento do material no prazo estipulado pela Contratante. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o IFNMG. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Estudos Técnicos Preliminares - ETP 54/2023 (1729630) SEI 23393.002914/2023-39 / pg. 66

5. Levantamento de Mercado

No mercado há diversas soluções para o fornecimento dos equipamentos solicitados.

Observa-se que os equipamentos demandados são de comum fornecimento por diversas empresas do mercado, pois são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520, de 2002, não havendo requisitos ou especificações especiais.

Desta forma, a instituição tem alternativas para adquirir, como realização de licitação própria, adesão a ata de Registro de Preços ou participação em licitação de outro órgão, por meio de Intenção de Registro de Preços abertas, cabendo a Administração identificar a forma mais adequada.

Após análise de IRPs e Atas de registro de preço, optou-se pela realização de pregão eletrônico por concluirmos que nenhuma das duas primeiras alternativas atenderiam as exigências e necessidades do IFNMG-Campus Januária

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de equipamentos diversos para o IFNMG-Campus Januária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas foram estabelecidas por meio de levantamento das necessidades dos setores descritos anteriormente

Descrição detalhada do objeto	**Unidade**	**Quantidade Total**	**Setor**
Refrigerador Duplex, com capacidade mínima total de refrigeração de 310 litros.	unidade	**8**	Agroindústria 02 uni Zootecnia III 01 unidade Zootecnia II 01 unidade Caprinocultura 01 unidade Zootecnia I 01 unidade Fruticultura 01 unidade Agroecologia 01 unidade
Freezer horizontal 2 tampas, com capacidade mínima de 500 litros, na cor branco	**unidade**	**10**	Agroindústria 04 unidades Assistência ao educando 04 unidades Posto de vendas 02 unidades
Freezer horizontal 01 tampa, com capacidade mínima de 290 litros, na cor branco.	unidade	**3**	Zootecia III 01 unidade Zootecnia I 01 unidade Friticultura 01 unidade

Estudos Técnicos Preliminares - ETP 54/2023 (1729630) SEI 23393.002914/2023-39 / pg. 67

Agitador/Homogeinizador Ultra-Turrax	UN	**2**	Agroindústria Laboratório fisiologia
Seladora de Embalagem Seladora de potes plásticos resistente com 5 gabaritos de selagem redondos para potes com diâmetro de boca de : 75, 90, 100, 120 e 150 mm.	UN	**2**	Agroindústria Laboratório fisiologia
Crioscópio eletrônico digital portátil, com interface amigável e amplitude de agitação e tempo de homogeneização programável para análise de água no leite.	UN	**2**	Agroindústria Laboratório fisiologia
Prateleira de aço inox, Estante em aço inox com 5 prateleiras lisas reforçadas – 100% aço inoxidável tipo 201	UN	**5**	Agroindústria
Prateleira de aço inox Estante em aço inox com 6 prateleiras lisas reforçadas – 100% aço inoxidável tipo 201.	UN	**5**	Agroindústria
Empacotadora de leite, Empacotadora de líquido automática e contínua.	UN	**1**	Agroindústria
Balança digital tipo bancada , com capacidade de até 15 kg.	UN	**4**	Agroindústria 02 unidades Fruticultura 01 unidade Fabrica de ração 01 inidade
Ferramenta mutifuncional podador : Peso (kg) 5.7; Cilindrada (cm³) 30.8; Potência (kW) 1.3; Rotação na marcha lenta (min) 2,800	UN	2	Departamento de infraestrutura
Cortador de asfalto e concreto disco Potencia - HP 6,5	UN	2	Departamento de infraestrutura

Estudos Técnicos Preliminares - ETP 54/2023 (1729630) SEI 23393.002914/2023-39 / pg. 68

Lixeira container .Medidas: 125 x 80 x 100 cm (CxLxA) -Peso: 30 Kg -Capacidade de carga: 350 kg	UN	8	Departamento de infraestrutura
Banco de jardim em madeira plástica Material: Madeira Plastica Comprimento: 1,50 M Altura: 0,70 M	UN	40	Departamento de infraestrutura, ensino médio ensino superior Assistência ao educando
Serra circular para madeira 10.1/4 pol Diâmetro do furo: 25,4 mm (1") Diâmetro do disco: 270 mm (10-1/4”). Voltagem: 220V Garantia 12 meses	UN	2	Departamento de infraestrutura
Tupia laminadora manual Potência nominal absorvida: 550W N° de rotações em vazio: 33.000 r. P. M.	UN	2	Departamento de infraestrutura
Furadeira de Impacto 1/2 Pol - Características: Com Impacto;	UN	8	Departamento de infraestrutura, departamento de produção.
Furadeira Tipo: Furadeira E Parafusadeira, Tamanho Mandril: ½ POL, Tensão Alimentação: 18 V,	UN	6	Departamento de infraestrutura, departamento de produção.
Furadeira Tipo: Furadeira E Parafusadeira , Tensão Alimentação: 110/220 V,	UN	5	Departamento de infraestrutura, departamento de produção.
Esmerilhadeira angular Especificações Técnicas: Potência nominal absorvida: 850W	UN	10	Departamento de infraestrutura, departamento de produção.
Compactador de solo tipo sapo Refrigeração: Refrigerado a Ar Cilindros: Monocilíndrico	UN	2	

Estudos Técnicos Preliminares - ETP 54/2023 (1729630) SEI 23393.002914/2023-39 / pg. 69

Tipo do Motor: TE40ZX-XP Potência Máxima: 4 HP			Departamento de infraestrutura
Forno micro-ondas: 34 litros de capacidade.	UN	10	Departamento de infraestrutura, Ensino médio Ensino superior Assistência ao educando
Sanduicheira/Grill	UN	10	Departamento de infraestrutura, Ensino médio Ensino superior Assistência ao educando
Mesa Picnic Ecologica de Madeira Plastica com bancos formando um só conjunto	UN	10	Departamento de infraestrutura, Ensino médio Ensino superior Assistência ao educando
Trena a laser 40m Informações Adicionais:	UN	12	Departamento de infraestrutura, Ensino médio Ensino superior Assistência ao educando
Serra Mármore com 2 Discos 110mm 1300W 110V Características: - Potência : 1.300W;	UN	8	Departamento de infraestrutura, Departamento de produção
Martelo Perfurador Rompedor 820W Detalhes técnicos	UN	2	Departamento de infraestrutura
Martelete demolidor 1500W	UN	2	Departamento de infraestrutura
Serra tico tico 650W 650w de potência e 6 velocidades garantindo alta eficiência no seu trabalho.	UN	3	Departamento de infraestrutura
Plaina manual 750W/18.000 rpm Especificações Técnicas:	UN	2	Departamento de infraestrutura
- Máquina Lavar Roupa Tipo: Tanquinho Automático ,			

Estudos Técnicos Preliminares - ETP 54/2023 (1729630) SEI 23393.002914/2023-39 / pg. 70

Capacidade: 11 KG, Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem , Voltagem: 110	un	2	Assistência ao educando

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 388.468,98

ITEM	CATMAT	Descrição detalhada do objeto	Unidade	Quantidade Total	Preço Unitário estimado	Preço Total Estimado
1	405244	**Refrigerador Duplex**, com capacidade mínima total de refrigeração de 310 litros. Sendo, Capacidade mínima do freezer de 63 litros e capacidade mínima do compartimento de alimentos de 247 litros. Sistema de degelo: FROST FREE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE TEMPERATURA, SELO PROCEL "A"	unidade	**8**	R$ 3.690,00	R$ 29.520,00
2	432552	**Freezer horizontal 2 tampas**, com capacidade mínima de 500 litros, na cor branco. Gabinete com formas internas arredondadas Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão; Isolamento de poliuretano ecologicamente correto; Grade plástica em material de alto impacto com proteção U.V. Rodízio duplo giratório de alta resistência; Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas; Dreno frontal; Condensação forçada, garantindo maior velocidade de refrigeração; Divisória interna com pintura plastificada; Termostato ajustável para dupla ação; Puxador frontal com chave na tampa; Degelo manual. SELO PROCEL "A" **Observação:** Tubulação de circulação do gás de cobre. **Tensão:** 127 V	unidade	**10**	R$ 4.590,00	R$ 45.900,00
	253895	Freezer horizontal 01 tampa, com capacidade mínima de 290 litros, na cor branco. Gabinete com formas internas arredondadas Chapas internas e externas em aço galvanizado pré-pintado com alta resistência a corrosão; Isolamento de poliuretano ecologicamente correto; Grade plástica em material de alto impacto com proteção U. V. Rodízio duplo giratório de alta resistência; Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas; Dreno frontal; Condensação forçada, garantindo maior velocidade de refrigeração; Divisória interna com pintura plastificada; Termostato ajustável para dupla ação; Puxador frontal com chave na tampa; Degelo manual. SELO PROCEL "A" Observação: Tubulação de circulação do gás de cobre.	unidade	**3**	R$ 2.699,00	R$ 8.097,00

Estudos Técnicos Preliminares - ETP 54/2023 (1729630) SEI 23393.002914/2023-39 / pg. 71

3	414345	**Agitador/Homogeinizador Ultra-Turrax** Instrumento de dispersão de alto desempenho para volumes de 1 a 2.000 ml (H2O) com display digital de velocidade. Oferece amplo alcance de velocidade de 3.000 a 25.000 rpm. Características adicionais: Display digital de velocidade; Controle de velocidade eletrônico; Proteção eletrônica contra sobrecarga; Elementos de dispersão de aço inoxidável que podem ser limpos de maneira fácil e rápida.	UN	**2**	R$ 9.916,00	R$ 19.832,00
4	451541	**Seladora de Embalagem** Seladora de potes plásticos resistente com 5 gabaritos de selagem redondos para potes com diâmetro de boca de : 75, 90, 100, 120 e 150 mm. Características adicionais: Voltagem 110/220; tempo de selagem: 01 a 5 seg. Dimensões: 220x400x450mm.	UN	**2**	R$ 1.980,00	R$ 3.960,00
5	119768	**Crioscópio eletrônico digital portátil**, com interface amigável e amplitude de agitação e tempo de homogeneização programável para análise de água no leite. Utilização: Análise de água no leite. Características adicionais: Pequena quantidade de leite para análise (2 ou 2,5 mL; temperatura ambiente de trabalho (10 a 40 ºC(; temperatura da amostra de leite (5 a 36 ºC).	UN	**2**	R$ 11.633,30	R$ 23.266,60
6	445206	**Prateleira de aço inox**, Estante em aço inox com 5 prateleiras lisas reforçadas – 100% aço inoxidável tipo 201. Dimensões 180x50x200cm. Características adicionais: Suporte de até 400 kg, sendo 80 kg em cada prateleira.	UN	**5**	R$ 3.094,00	R$ 15.470,00
7	367059	**Prateleira de aço inox** Estante em aço inox com 6 prateleiras lisas reforçadas – 100% aço inoxidável tipo 201. Dimensões 200x50x200cm. Características adicionais: Suporte de até 480 kg, sendo 80 kg em cada prateleira.	UN	**5**	R$ 3.466,26	R$ 17.331,30
8	470293	**Empacotadora de leite**, Empacotadora de líquido automática e contínua. Máquina com painel digital, sistema eletromecânico, datador automático e ajustes de temperatura da selagem, com dosagem precisa e esterilização ultravioleta. Modelo vertical de aço inoxidável, com capacidade de 500 litros/hora. **OBSERVAÇÃO** o equipamento deverá ser entregue com entrega técnica e orientação de uso aos operadores.	UN	**1**	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00
9	609962	**Balança digital tipo bancada**, com capacidade de até 15 kg. Voltagem: Bivolt. Características adaiacionais: Função tara, Display com função dupla; Tipo: bancada; Número de dígitos: 6; Tipo de painel: LCD	UN	**4**	R$ 708,33	R$ 2.833,32
10	453248	**Ferramenta mutifuncional podador** : Peso (kg) 5.7; Cilindrada (cm^3) 30.8; Potência (kW) 1.3; Rotação na marcha lenta (min) 2,800 Rotação limitadora (min) 10,500; Tipo do motor 2 tempos. Acessório: deve vir incluso o implemento HL 145° adjustable Hedge trimmer attachment. Referência: KA 120 R	UN	2	R$ 3.404,21	R$ 6.808,42
11	483006	**Cortador de asfalto e concreto disco** Potencia - HP 6,5 Massa de Operação - kg 84 Profundidade de corte máxima 90 mm Dimensões do disco de corte 300 a 350 mm	UN	2	R$ 7.649,00	R$ 15.298,00

		Ajuste de profundidade Rotação Manual Acionamento Manual Capacidade do tanque de água 12 l Dimensões do produto (CxLxA) 1650x480x950mm				
12	420575	**Lixeira container .Medidas: 125 x 80 x 100 cm (CxLxA)** -Peso: 30 Kg -Capacidade de carga: 350 kg -Tipo de roda: 2 rodízios giratórios de 6 com Freio e 2 rodízios giratórios de 6 de borracha (redução de impacto e freio de estacionamento) -Material: Polietileno de material reciclado alta densidade (PEAD) -Cor: VERDE -Pintura: não se aplica -Segmentos: Comércios, restaurantes, condomínios, indústrias, hospitais, hotelaria, entre outros -Garantia: 6 meses contra defeito de fabricação	UN	8	R$ 1.748,00	R$ 13.984,00
13	603374	**Banco de jardim em madeira plástica** Material: Madeira Plastica Comprimento: 1,50 M Altura: 0,70 M Acabamento: Madeira Plástica Encapsulada. Cor: Marrom Características Adicionais: Estrutura Da Base Em Plástico Reforçado. Tratament Profundidade: 55 CM	UN	40	R$ 767,00	R$ 30.680,00
14	449494	**Serra circular para madeira 10.1/4 pol** Capacidade de corte 45º (mm):69; Capacidade de corte 90º (mm):97; Diâmetro do disco (mm):270 Diâmetro do disco (polegadas):10.1/4 Diâmetro do eixo (mm):25,4 Potência (W):2000 Profundidade de corte (mm):97 Rotação máxima (rpm):4100 Uso Indicado:Madeira Diâmetro do furo: 25,4 mm (1") Diâmetro do disco: 270 mm (10-1/4”). Voltagem: 220V Garantia 12 meses	UN	2	R$ 2.716,52	R$ 5.433,04
15	460101	**Tupia laminadora manual** Potência nominal absorvida: 550W N° de rotações em vazio: 33.000 r. P. M. Diâmetro da pinça: 6mm Peso: 1,4 kg Itens Inclusos: 1 Tupia 1 Manual de instruções 1 Pinça de 6mm 1 Pinça 1/4" Guia paralelo Guia copiador Garantia: 12 Meses	UN	2	R$ 661,36	R$ 1.322,72
		Furadeira de Impacto 1/2 Pol - Características: Com Impacto;				

Estudos Técnicos Preliminares - ETP 54/2023 (1729630) SEI 23393.002914/2023-39 / pg. 73

16	485349	Interruptor de velocidade variável; Interruptor eletrônico; Punho auxiliar com bloqueio axial e radial; Botão-trava: ideal para trabalhos contínuos - Especificações Técnicas: Tensão: 110V Potência: 750W Mandril: 1/2 Pol. - 13mm Nº de rotações (sem carga): 0 - 3250rpm Diâmetro max. perfuração concreto: 16mm Diâmetro max. perfuração concreto broca maciça: 16mm Diâmetro max. perfuração madeira: 30mm Diâmetro max. perfuração aço: 13mm Impactos por minuto: 0 - 48.500ipm Vibração (m/s²) Perfuração: 2,5m/s² Comprimento do Cabo: 2M	UN	8	R$ 550,71	R$ 4.405,68
17	606239	**Furadeira Tipo: Furadeira E** Parafusadeira, Tamanho Mandril: ½ POL, Tensão Alimentação: 18 V, Características Adicionais: Luz De Led 2 Baterias, Carregador, Maleta, 11 Pont , Capacidade Perfuração Aço: 10 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 35 M	UN	6	R$ 750,00	R$ 4.500,00
18	600708	**Furadeira Tipo: Furadeira E** Parafusadeira , Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Mandril De Aperto Rápido Torque De54nm, Gati , Velocidade: 450 Rpm / 1700 Rpm RPM, Capacidade Perfuração Concreto: 10 MM, Capacidade Perfuração Aço: 10 MM, Capacidade Perfuração Madeira: 35 MM, Acessórios: 2 Baterias, Carregador E Maleta	UN	5	R$ 378,52	R$ 1.892,60
19	482966	**Esmerilhadeira angular** Especificações Técnicas: Potência nominal absorvida: 850W N° de rotações em vazio: 11.000 r.p.m. Diâmetro do disco: 115mm Rosca do eixo de esmerilhamento: M 14 Peso: 2 kg Interruptor: Dois sentidos Tensão: 110V	UN	10	R$ 385,95	R$ 3.859,50
20	452305	**Compactador de solo tipo sapo** Refrigeração: Refrigerado a Ar Cilindros: Monocilíndrico Tipo do Motor: TE40ZX-XP Potência Máxima: 4 HP Cilindrada: 149 cc Capacidade do Tanque: 2.8 l Capacidade do Óleo: 0.45 l Rotação Máxima: 3400 RPM Filtro de Ar: Duplo Elemento Sistema de Partida: Manual Retrátil	UN	2	R$ 10.024,75	R$ 20.049,50

Estudos Técnicos Preliminares - ETP 54/2023 (1729630) SEI 23393.002914/2023-39 / pg. 74

		Impactos por Minuto: 640-680 Elevação da Sapata: 8.5 cm Força de Impacto: 13.7 kN Tamanho da Sapata: 330 x 290 mm Característica Adicional: Com Horimetro, Rodas, Cobertura e Embreagem Japonesa				
21	612230	**Forno micro-ondas:** 34 litros de capacidade. Função tira odor, função desliga-display, Especificações técnicas: frequência (HZ): 60. Classificação energética: A. 127 V. potência mínima de 900 W; Voltagem: 110 V; com trava de segurança eletrônica; dimensões aproximadas: altura: 30 cm, largura: 53.9 cm, profundidade: 42.4 cm, peso aproximado: 16 KG. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Cor predominante branca. Deve possuir registro/certificado no Inmetro	UN	10	R$ 733,99	R$ 7.339,90
22	601739	**Sanduicheira/Grill** Especificações: - Cor: Preto/Inox - Potencia: 750 w - Voltagem: 110 v Características adicionais - 2 em 1: grill e sanduicheira - Grelha dupla antiaderente - Trava de fechamento - Lâmpadas-piloto	UN	10	R$ 144,87	R$ 1.448,70
23	603140	**Mesa Picnic Ecologica de Madeira Plastica com bancos formando um só conjunto** - Composto por madeira 100% ecológica; - Anti fungo e anti pragas, esqueça os cupins; - Resistente a umidade, seca super rápido! Quando abre aquele sol pós chuva, pode ficar a vontade sem molhar a roupa; - Maior proteção pois não produz farpas; - Resistente a sol, chuva e maresia; - Tampo: 200x72cm - Altura: 77cm; - Largura: 145cm - Sistema de montagem: Com parafusos, acompanha manual de fácil instalação;	UN	10	R$ 3.150,00	R$ 31.500,00
		Trena a laser 40m Informações Adicionais: Dados adicionais Díodo laser: 635 nm, < 1 mW Tempo de medição, típico: < 0,5 s Faixa de medição: 0,15 – 40,00 Classe de laser: 2 Precisão de medição, típica: 1,5 mm Tempo de medição máx: 4 s Alimentação elétrica: 2 x 1,5 V LR03 (aaa) Dispositivo de desconexão automática: 5 min				

Estudos Técnicos Preliminares - ETP 54/2023 (1729630) SEI 23393.002914/2023-39 / pg. 75

24	460781	Unidades de medição: m/cm, pés/polegada Capacidade da memória (valores): 10 Proteção contra pó e projeções de água: ip 54 Conteúdo da Embalagem: 1 Trena Laser Alcance 40m 1 Certificado do fabricante 1 Bolsa protetora 2 pilhas de 1,5 V LR03 (aaa) Dimensões: Dimensões (l x a): 4,1 x 10,5 Cm Peso aprox: 0,09 kg Garantia: 12 Meses	UN	12	R$ 440,00	R$ 5.280,00
25	329630	**Serra Mármore com 2 Discos 110mm 1300W 110V** Características: - Potência : 1.300W; - Capacidade máxima de corte : 32mm; - Diâmetro do Disco : 110mm; - Diâmetro do furo : 20mm; - Espessura máx. do disco : 2mm; - Rotações por minuto : 13.800; - Peso : 2.9kg; - Emissão de vibrações: 5 m/s²; - Incerteza K: 1.5m/s².	UN	8	R$ 467,00	R$ 3.736,00
26	276085	**Martelo Perfurador Rompedor 820W** Detalhes técnicos Material ⁄Metal Tipo de fonte de energia ⁄Elétrico com fio Voltagem ⁄220 Volts Potência em watts ⁄820 watts Potência máxima ⁄820 Watt Velocidade ⁄950 RPM Componentes incluídos ⁄: Martelete Perfurador, 1 manual de instruções, 1 Limitador de profundidade, 1 Empunhadeira Auxiliar, 1 maleta Peso ⁄2,8 Quilogramas Comprimento ⁄39,7 centímetros Largura ⁄8,2 centímetros Altura ⁄21 centímetros	UN	2	R$ 1.071,89	R$ 2.143,78
27	322219	**Martelete demolidor 1500W** Especificações Técnicas: Tensão: 220V Potência: 1510W Encaixe sextavado 28.6mm Impactos por minuto: 730 - 1450 Dimensões(C x L x A): 842 x 129 x 266mm Energia de Impacto : 33.8 joules Emissão de vibrações: 8.5 m/s² Incerteza K: 1.5 m/s²	UN	2	R$ 8.148,00	R$ 16.296,00
		Serra tico tico 650W 650w de potência e 6 velocidades garantindo alta eficiência no seu trabalho. dispõe de sapata ajustável que pode ser inclinada para direita ou esquerda até 45.				

Estudos Técnicos Preliminares - ETP 54/2023 (1729630) SEI 23393.002914/2023-39 / pg. 76

28	305581	Especificações técnicas: - tensão: 220v - frequência: 60 hz - potência: 650w - velocidade: 500-3200/min (rpm) - peso: 2.600 kg	UN	3	R$ 479,00	R$ 1.437,00
29	220735	**Plaina manual 750W/18.000 rpm** Especificações Técnicas: Tensão: 220V Potência: 750W Tamanho da Faca: 82mm (3-1/4") Profun. de corte p/ passada 3mm (1/8") Rotações por minuto: 18.000rpm Dimensões (CxLxA): 390x175x140mm Peso: 4,6kg Conteúdo da Embalagem: 1 Plaina 1 Faca 1 Conjunto Afiador 1 Chave 1 Guia Reta	UN	2	R$ 625,96	R$ 1.251,92
30	467900	**Máquina Lavar Roupa** Tipo: Tanquinho Automático , Capacidade: 11 KG, Aplicação: Doméstica , Características Adicionais: Com 5 Programas De Lavagem , Voltagem: 110	un	2	R$ 546,00	R$ 1.092,00
TOTAL						**388.468,98**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Através da análise do objeto esta equipe de planejamento considerou não haver justificativa para o agrupamento dos itens assim os mesmos deverão ser licitados individualmente visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas garantindo um melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado e como consequência a ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo Institucional no Planejamento Estratégico da Instituição devido a sua natureza e finalidade. Visto se tratar de materiais essenciais para manutenção das estruturas físicas do campus Januária, mantendo sua estrutura física em boas condições, adequadas e conservadas, auxiliando assim no bom andamento das atividades as quais esta instituição de ensino propõe oferecer ao seu público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos materiais visa atender as demandas dos laboratórios para oferecer condições adequadas no desenvolvimento das atividades, manter as boas condições de uso e conforto no IFNMG - Campus Januária, melhorando o ambiente escolar e administrativo para os alunos, professores, servidores e públicos em geral.

13. Providências a serem Adotadas

Seguir com o processo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os itens não apresentam riscos significativos de impactos ambientais, por se tratar da aquisição de materiais enquadrados como bens comuns, de uso contínuo. No entanto, pode-se prever critérios de sustentabilidade quando da elaboração do Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das justificativas expostas nos estudos preliminares, verifica-se a necessidade da contratação dos itens solicitados, por serem primordiais ao funcionamento das atividades de ensiino e manutenção do IFNMG Campus Januária, não havendo inviabilidade técnica, legal ou de natureza Institucional para sua contratação. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JONAS TORRES LIMA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 07/11/2023 às 15:34:50.

FERNANDO MENDES BARBOSA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 07/11/2023 às 15:46:22.